

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07/08/2014.

Processo nº: 56/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 38/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descontaminação e destino final de lâmpadas fluorescentes compactas e quebradas, pilhas, baterias e tonner, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A **Prefeitura Municipal de Patrocínio**, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 26 de abril de 2018 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para seleção de empresas visando o registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descontaminação e destino final de lâmpadas fluorescentes compactas e quebradas, pilhas, baterias e tonner, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Item**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descontaminação e destino final de lâmpadas fluorescentes compactas e quebradas, pilhas, baterias e tonner, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

Observações:

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.
3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

4. Prefeitura Municipal de Patrocínio
5. PREGÃO PRESENCIAL: 126/2018
6. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
7. ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- PREÇO UNITÁRIO MENSAL E TOTAL OFERTADO:
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.
- LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Local de coleta: ECO PONTO MUNICIPAL, Rua Joaquim Cardoso Naves nº 495, Bairro Marciano Brandão, Patrocínio/MG, telefone (034) 3831-6343. Prazo: mensal, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:
- ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- DATA:

3.2.3- A contratada terá direito mensalmente a destinação de:

- 1000 (mil) unidades de lâmpadas inteiras;
- 20 (vinte) quilogramas de lâmpadas quebradas;
- 50 (cinquenta) quilogramas de tonner;
- 50 (cinquenta) quilogramas de pilhas e baterias;

3.2.4- Todos os custos do processo, desde o transporte até a destinação final dos resíduos, são por conta da Licitante Vencedora;

3.2.5- Nenhuma etapa deste processo de descarte e reciclagem poderá ser realizada nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, independentemente do processo utilizado, com exceção apenas da etapa de coleta;

3.2.6- A **Licitante Vencedora** é responsável, única e exclusivamente, no caso de qualquer acidente e/ou eventualidade, desde o processo de coleta até o destino final dos resíduos.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1 - Tendo em vista que o objeto desta contratação tem valor de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, e terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

8. Prefeitura Municipal de Patrocínio

9. PREGÃO PRESENCIAL: 126/2018

10. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

11. ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.2 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

7.1.2.1 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

7.1.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;

7.1.2.6 - Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;

7.1.2.7 - Comprovante de inscrição no - CNPJ;

7.1.2.8 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

7.1.2.9 - Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;

7.1.2.10 - Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

7.1.3 –DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além da documentação necessária conforme legislação vigente e edital, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

7.1.3.1- O CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (somente para as empresas que utilizam o sistema “BULB EATER” ou “PAPA LÂMPADAS” que não são passíveis de licenciamento), contendo a declaração que não são passíveis de licenciamento, expedido pela FEAM/MG. As empresas vindas de outros Estados deverão apresentar o CERTIFICADO DE DISPENSA emitida pelo órgão ambiental estadual pertinente do Estado de origem;

7.1.3.2- A LICENÇA ou AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para o transporte de resíduos perigosos destinados à reciclagem e descontaminação, emitido pela FEAM/MG. As empresas vindas de outros estados, além da LICENÇA AMBIENTAL emitida pelo órgão ambiental estadual pertinente, também deverão apresentar o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO emitido pela FEAM para a coleta e transporte dentro do estado de Minas Gerais. Se o transporte trafegar em outros estados, é exigido também a apresentação destes documentos, emitidos pelo órgão ambiental de cada estado a ser trafegado;

7.1.3.3- O ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, emitido pela Prefeitura Municipal da cidade de origem;

7.1.3.4- O CERTIFICADO DE VISTORIA, expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de origem;

7.1.3.5- O CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

7.1.3.6- O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser observado os modelos e o que preconiza o Item 9 do Anexo I – Termo de Referência;

7.1.3.7- O TERMO DE RESPONSABILIDADE (Item 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE do Anexo I – Termo de Referência), declarando que será dado destino adequado a todos os resíduos provenientes do processo de descontaminação, indicando obrigatoriamente qual o processo utilizado para reciclagem, o local e o destino dos resíduos gerados após descontaminação e reciclagem. Qualquer que seja o destino, deverá ter o certificado de aprovação do órgão ambiental estadual competente;

No caso do destino dos resíduos gerados ser um aterro aterro classe I, apresentar:

7.1.3.8- A LICENÇA AMBIENTAL de operação do aterro classe I;

7.1.3.9- O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO, emitido pela prefeitura municipal da cidade onde se encontra o aterro, autorizando a empresa descartar os resíduos neste local;

7.1.3.10- O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, autorizando a empresa utilizar o aterro como destino dos resíduos gerados após o processo de descontaminação e reciclagem;

7.1.3.11- O DOCUMENTO DE OPERAÇÃO COM MERCÚRIO MÉTALICO (DOMM) expedido pelo IBAMA (somente das empresas que comercializam o mercúrio metálico após a reciclagem);

7.1.3.12- O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA com visto do CREA emitido e assinado pelo cliente;

7.1.3.13- O DOCUMENTO DE ART do CREA anexado à descrição do serviço prestado, o nome do cliente, a data e o telefone de contato para verificação;

7.1.3.14- A LISTA DE REFERÊNCIA de serviços prestados, com nome e telefone de contato;

7.1.3.15- A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar todos os documentos referentes ao local de processamento das lâmpadas;

7.1.3.16- Todos os documentos deverão estar respectivamente dentro do prazo de validade.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a

Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA COLETA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a coleta dos materiais no **ECO PONTO MUNICIPAL, situado na Rua Joaquim Cardoso Naves nº 495, Bairro Marciano Brandão, Patrocínio/MG**, telefone (034) 3831-6343, na forma, quantidade, prazos e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

10.2 - As despesas com pessoal, transporte/frete e todos os custos do processo, desde o transporte até a destinação final dos resíduos, são por conta da Licitante Vencedora;

Caso o(s) serviço(s) não corresponda(m) ao exigido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

11.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.

11.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

12 - DO CONTRATO

12.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

12.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar o respectivo Contrato.

12.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do Contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subseqüentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindido o Contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

12.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

12.6- A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.17.01.04.122.0006.00.2300.3.3.90.39.6100100 - Limpeza e Conservação

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público;

Anexo IX - Anexo de Itens;

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

17.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

17.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

17.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

17.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 03 de abril de 2019.

Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este projeto básico visa orientar na contratação de empresa especializada no serviço de descontaminação e descarte de lâmpadas, pilhas, baterias, tonners, que estão depositadas no Eco Ponto Municipal de Patrocínio.
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos abaixo, no item OBJETO, que deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

2. DO OBJETIVO

2.1 Este Termo de Referência tem por objetivos:

- 2.1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de descontaminação e destino final de lâmpadas fluorescentes, incandescentes, compactas e quebradas, pilhas, baterias e tonners.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para de descontaminação e destino final de lâmpadas fluorescentes, incandescentes, compactas e quebradas, pilhas, baterias, lixo eletrônico e componentes.

3.1.1. Prestação de serviços especializados para coleta, armazenamento, transporte, descontaminação, reciclagem e descarte dos resíduos não aproveitáveis, de lâmpadas usadas (inteiras e fragmentadas) , pilhas, baterias, lixo eletrônico e componentes, que estão depositadas no Eco Ponto no Município de Patrocínio-MG, considerados também o fornecimento de mão de obra e matéria prima, ferramentas e equipamentos necessários à execução do contrato, atendendo integralmente aos incisos VII, VIII, XV e XVI, dos Art. 3º e IX da Lei N° 12.305/2010.

3.1.2. As quantidades e locais indicados abaixo, incluindo o transporte, mão de obra para o transporte/acondicionamento das lâmpadas e o fornecimento de vasilhames apropriados indevassáveis, ou seja, todo o serviço deverá ser realizado fora dos Prédios Públicos Municipais de Patrocínio-MG, sendo de total responsabilidade da empresa estar de acordo com as normas de descarte e recuperação de resíduos, de acordo com os incisos VII, VIII, XV E XVI dos Art. 3º e IX, da Lei N° 12.305/2010;

3.1.3. Todos os custos do processo, desde o transporte até a destinação final dos resíduos, são por conta da Licitante Vencedora;

- 3.1.4. A quantidade que será indicada é apenas uma estimativa anual da quantidade de lâmpadas para descarte;
- 3.1.5. Para efeito do valor a ser proposto na licitação, deverá ser considerada as quantidades apresentadas no Item 11 deste Projeto Básico. Vence a licitante com o menor preço global e que atenda a todas as condições deste Projeto Básico;
- 3.1.6. Após a descontaminação, todos os resíduos que possam ser reaproveitáveis deverão ser reciclados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 4.1. Os serviços serão executados pela **Licitante Vencedora**, obedecendo todas as normas legais, regulares e ambientais pertinentes;
- 4.2. De acordo com a ABNT NBR 10.004/04, as lâmpadas fluorescentes, mista, vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico são classificados como resíduos Classe I ou Perigosos;

- 4.2.1.** Além de acondicionar as lâmpadas em vasilhames apropriados indevassáveis, que garantam o transporte com segurança, a empresa **Licitante Vencedora** deverá fazer a descontaminação do material e a reciclagem dos resíduos aproveitáveis. O descarte dos resíduos não aproveitáveis deverá ser feito em local aprovado pelo órgão ambiental competente; A prestação dos serviços deverá ser toda realizada com custos da **Licitante Vencedora** (inclusive vasilhames, mão de obra para o acondicionamento, transporte e mão de obra para o transporte) conforme as etapas: **LETA**: Deverá ser feitas no ECOPONTO do município, situado no endereço na Rua Joaquim Cardoso Naves, nº 495, Bairro Marciano Brandão;
- 4.2.2. PESAGEM**: Medições das lâmpadas quebradas deverão ser no local de coleta utilizando a unidade quilograma, com balança devidamente aferida por órgão especializado.
- 4.2.3. ACONDICIONAMENTO**: As lâmpadas, pilhas, baterias e tonners a serem descartadas deverão ser acondicionadas em vasilhames apropriados, indevassáveis, lacrados, quantificados e rotulados com todas as indicações legais;
- 4.2.4. TRANSPORTE**: Deverá ser feito em veículo apropriado, rotulado e licenciado conforme todas as normas para transporte de resíduos perigosos, e de acordo com o Decreto Nº 96.044/88 de 18 de maio de 1988 (ou posterior). A falta de qualquer um dos documentos abaixo, ou se o veículo não atender as condições mínimas exigidas pela legislação, implica no impedimento no carregamento da carga ou da saída do veículo até a sua providência. As lâmpadas devem ser transportadas para a sede que a **Licitante Vencedora** apresentou nas documentações de habilitação do certame. O transporte deverá ocorrer acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- 4.2.4.1.** DOCUMENTO FISCAL do produto transportado;
 - 4.2.4.2.** LISTA DE VERIFICAÇÃO do veículo;
 - 4.2.4.3.** Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos (MTRP);
 - 4.2.4.4.** LICENÇA DE OPERAÇÃO da empresa LICITANTE VENCEDORA ou do CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO;
 - 4.2.4.5.** LICENÇA DE OPERAÇÃO do transporte;
 - 4.2.4.6.** FICHA DE EMERGÊNCIA para transporte de carga perigosa.

- 4.2.4.7.** LIMPEZA DO LOCAL: Deverá ser providenciada a limpeza geral do local, de seus acessos e entorno e demais partes afetadas com a execução dos serviços;
- 4.2.4.8.** PROCESSAMENTO: NÃO PODERÁ SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS MUNICIADOS DE PATROCÍNIO - MG. As lâmpadas devem ser processadas na sede a qual a **Licitante Vencedora** apresentou as documentações de habilitação. Todo o processo deve ser realizado de acordo com todas as normas ambientais e de segurança, com plano de emergência e apoio e aprovado pelo órgão ambiental competente.
- 4.2.4.9.** DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS: Todos os resíduos devem ser descontaminados e reciclados, atendendo as normas vigentes. O local de destino dos resíduos deverá ter a aprovação do órgão ambiental competente para os resíduos em questão;
- 4.3.** Nenhuma etapa deste processo de descarte e reciclagem poderá ser realizada nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, independentemente do processo utilizado, com exceção apenas da etapa de coleta;
- 4.4.** A quantidade de lâmpadas, pilhas, baterias e tonnersa serem recolhidas deverá ser aquela estabelecida no contrato, cujo período de validade é de um ano a partir da assinatura do mesmo;
- 4.5.** A **Licitante Vencedora** é responsável, única e exclusivamente, no caso de qualquer acidente e/ou eventualidade, desde o processo de coleta até o destino final dos resíduos.

5. DOS LOCAIS DE COLETA

- 5.1.** As coletas poderão ocorrer até 12 (doze) vezes dentro do período de vigência do contrato, no Eco Ponto Municipal de Patrocínio em Patrocínio/MG, em datas marcadas de comum acordo com a Prefeitura Municipal e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio.

6. DA HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.1.** Além da documentação necessária conforme legislação vigente e edital, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

- 6.1.1.** O CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (somente para as empresas que utilizam o sistema “BULB EATER” ou “PAPA LÂMPADAS” que não são passíveis de licenciamento), contendo a declaração que não são passíveis de licenciamento, expedido pela FEAM/MG. As empresas vindas de outros Estados deverão apresentar o CERTIFICADO DE DISPENSA emitida pelo órgão ambiental estadual pertinente do Estado de origem;
 - 6.1.2.** A LICENÇA ou AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para o transporte de resíduos perigosos destinados à reciclagem e descontaminação, emitido pela FEAM/MG. As empresas vindas de outros estados, além da LICENÇA AMBIENTAL emitida pelo órgão ambiental estadual pertinente, também deverão apresentar o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO emitido pela FEAM para a coleta e transporte dentro do estado de Minas Gerais. Se o transporte trafegar em outros estados, é exigido também a apresentação destes documentos, emitidos pelo órgão ambiental de cada estado a ser trafegado;
 - 6.1.3.** O ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, emitido pela Prefeitura Municipal da cidade de origem;
 - 6.1.4.** O CERTIFICADO DE VISTORIA, expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de origem;
 - 6.1.5.** O CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
 - 6.1.6.** O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser observado o que preconiza o Item 9 deste documento;
 - 6.1.7.** O TERMO DE RESPONSABILIDADE (ver Item 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE), declarando que será dado destino adequado a todos os resíduos provenientes do processo de descontaminação, indicando obrigatoriamente qual o processo utilizado para reciclagem, o local e o destino dos resíduos gerados após descontaminação e reciclagem. Qualquer que seja o destino, deverá ter o certificado de aprovação do órgão ambiental estadual competente;
- 6.2.** No caso do destino dos resíduos gerados ser um aterro aterro classe I, apresentar:
- 6.2.1.** A LICENÇA AMBIENTAL de operação do aterro classe I;
 - 6.2.2.** O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO, emitido pela prefeitura municipal da cidade onde se encontra o aterro, autorizando a empresa descartar os resíduos neste local;

- 6.2.3. O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, autorizando a empresa utilizar o aterro como destino dos resíduos gerados após o processo de descontaminação e reciclagem;
- 6.2.4. O DOCUMENTO DE OPERAÇÃO COM MERCÚRIO MÉTALICO (DOMM) expedido pelo IBAMA (somente das empresas que comercializam o mercúrio metálico após a reciclagem);
- 6.2.5. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA com visto do CREA emitido e assinado pelo cliente;
- 6.2.6. O DOCUMENTO DE ART do CREA anexado à descrição do serviço prestado, o nome do cliente, a data e o telefone de contato para verificação;
- 6.2.7. A LISTA DE REFERÊNCIA de serviços prestados, com nome e telefone de contato;
- 6.2.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar todos os documentos referentes ao local de processamento das lâmpadas;
- 6.2.9. Todos os documentos deverão estar respectivamente dentro do prazo de validade.

7. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A etapa de coleta será fiscalizada por servidor da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio;
- 7.2. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **Licitante Vencedora**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas técnicas e ambientais, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Licitante Vencedora** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;
- 7.3. Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedido da **Licitante Vencedora**, decorrentes de erro de custos ou motivos diversos alegados pela mesma;
- 7.4. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à **Licitante Vencedora**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos;
- 7.5. A **Licitante Vencedora** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços;

- 7.6. No caso da **Licitante Vencedora** não providenciar o atendimento de qualquer item ou subitem deste documento (em qualquer etapa do processo), será entendido como descumprimento contratual, passível da aplicação das penalidades descritas no Edital.

8. Atribuições do Fiscal:

- 8.1. Orientar o preposto e os funcionários quanto à execução dos serviços e cuidar para que cumpram todos os seus deveres;
- 8.2. Verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Anexo I, no Contrato e nos demais anexos que compõem o processo licitatório;
- 8.3. Emitir notificações relativas à não execução contratual;
- 8.4. Em caso de não realização da coleta nos dias estabelecidos, será feito abatimento do valor proporcional na fatura;
- 8.5. Exigir da **Licitante Vencedora** que os relatórios comprobatórios de validação do processo de tratamento e das pesagens sejam encaminhados mensalmente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 8.6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **Licitante Vencedora** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.7. Fiscalizar todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços, como PLANILHAS DIARIAS e MENSAIS de acompanhamento dos serviços executados;
- 8.8. A fiscalização fará uso do instrumento denominado "AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS", disponibilizado em anexo, instrumento que define e padroniza a avaliação de desempenho e qualidade da contratada na execução do contrato firmado com a Universidade. Esta avaliação será realizada uma vez por semana em dia a ser definido pelos fiscais do contrato;
- 8.9. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;
- 8.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.11. Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao PREPOSTO da empresa;

- 8.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultantes e prepostos (Art. N° 70 da Lei N° 8.666/93, incluindo suas alterações).

9. DA VISITA/VISTORIA OU DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

- 9.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos disponibilizados no processo licitatório, sendo recomendada a visita ou vistoria aos locais de coletas das lâmpadas, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- 9.2. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais, em companhia de servidor(a) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, até o 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento;
- 9.3. O agendamento deverá ser providenciado em tempo hábil para realização, devendo agendar a mesma na Prefeitura Municipal de Patrocínio, por meio do telefone (34) 3832-0656;
- 9.4. A visita tem como objetivo a análise do local, o conhecimento de peculiaridades, levantamento das condições e do grau de dificuldade existentes, tudo que possa influenciar nos preços ofertados;
- 9.5. Realizada a Visita/Vistoria, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente que a Licitante vistoriou o local, que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto;
- 9.6. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão, se comprometendo a prestar fielmente o objeto do presente documento;
- 9.7. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria, ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, será obrigatória na fase de habilitação do certame;
- 9.8. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre os Campi e cidades, correrão por conta da Licitante interessada;
- 9.9. **Modelo de Atestado de Visita:**

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA		
<p>Atesto para os devidos fins, que o Sr^(a) _____ representante da Empresa _____ visitou e vistoriou o(s) local(is) _____ onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto do licitação de nº _____ /2018, que visa contratar os serviços de empresa especializada no serviço de descontaminação e descarte de lâmpadas, pilhas, baterias e tonners, que estão depositadas no Eco Ponto Municipal de Patrocínio, elencados neste Anexo I, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.</p>		
<p>Patrocínio/MG, _____ de _____ de 2018.</p>		
Representante legal da PMP		Representante legal da Empresa

9.10. Modelo de Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA
<p>NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representada por REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços de empresa especializada no serviço de descontaminação e descarte de lâmpadas, pilhas, baterias e tonners, que estão depositadas no Eco Ponto Municipal de Patrocínio, elencados neste Termo de Referência, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Licitação de nº _____ /2018.</p>
<p>Patrocínio/MG, _____ de _____ de 2018.</p>
<p>Representante legal da Empresa</p>

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a **Licitante Vencedora** se obriga a:

10.1.1. Visitar os locais das coletas;

10.1.2. Coletar os resíduos nos locais indicados pela **Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG**;

- 10.1.3. Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários a coleta e transporte dos resíduos;
- 10.1.4. Providenciar as respectivas licenças para o transporte dos resíduos, inclusive nos estados em que o veículo irá trafegar;
- 10.1.5. Acondicionar todos os resíduos destinados ao descarte em vasilhames apropriados indevassáveis, lacrados e rotulados com todas as indicações legais;
- 10.1.6. Colocar identificação externa visível no veículo de transporte explicitando o tipo da carga, conforme as leis de transporte de produtos perigosos;
- 10.1.7. Elaborar e apresentar o Plano de Emergência de Transporte, indicando as ações a serem tomadas em situação de emergência durante o transporte, de acordo com as normas técnicas pertinentes e a legislação vigente;
- 10.1.8. Providenciar toda a documentação necessária para o transporte;
- 10.1.9. Providenciar a Nota Fiscal de Simples Remessa se for o caso, explicitando todos os dados dos resíduos a serem transportados;
- 10.1.10. Após a chegada das lâmpadas, pilhas, baterias e tonners, Computadores, Aparelho de Som e outros) ao destino, providenciar o TERMO DE RECEPÇÃO e enviá-lo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**;
- 10.1.11. Após a execução de todo o processo, enviar a nota fiscal, juntamente com o Manifesto de Transporte (MTRP) e o CERTIFICADO DE DESTRUIÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO, devidamente assinadas e carimbadas. Neste último, deverá ser com firma reconhecida;
- 10.1.12. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;
- 10.1.13. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**;
- 10.1.14. Manter permanentemente, durante a coleta, um encarregado habilitado para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **Licitante Vencedora**, durante a execução dos serviços contratados;
- 10.1.15. Dar ciência à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, por meio de FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

- 10.1.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.17. Assumir todas as despesas relativas à pessoal, além de quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, dentre outros, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **Licitante Vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**;
- 10.1.18. Todos os funcionários da **Licitante Vencedora** deverão estar em dia com os exames médicos periódicos obrigatórios determinados pela Legislação Trabalhista e pelas diretrizes ambientais;
- 10.1.19. A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** não eximirá a **Licitante Vencedora** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;
- 10.1.20. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**;
- 10.1.21. Atender tempestivamente, por meio de seu preposto ou responsável técnico, quaisquer dúvidas ou solicitações realizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**;
- 10.1.22. Não subempreitar o total dos serviços nem fazê-lo parcialmente;
- 10.1.23. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços (desde a coleta até a destinação final dos resíduos), bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece;
- 10.1.24. Transportar por sua conta e risco os resíduos (lâmpadas) e resíduos gerados durante a etapa de coleta, retirando-os das dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, ficando sob sua responsabilidade quaisquer danos ou acidentes ocorridos durante este processo e o restante dele;

- 10.1.25.** Submeter-se às normas e condições baixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;
- 10.1.26.** Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 10.2.** Visando a execução do objeto deste documento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** se obriga a:
- 10.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº. 8666/93;
- 10.2.2.** Liberar o local e permitir o livre acesso da **Licitante Vencedora** para execução dos serviços solicitados;
- 10.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Licitante Vencedora**;
- 10.2.4.** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a coleta nos locais indicados;
- 10.2.6.** Informar formalmente qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- 10.2.7.** Exigir que a **Licitante Vencedora** mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela Licitante Vencedora);
- 10.2.8.** Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- 10.2.9.** Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste documento.

11. DAS QUANTIDADES

- 11.1.** A contratada terá uma estimativa mensal de:
- 11.2.** 1000 (mil) unidades de lâmpadas inteiras;
- 11.3.** 20 (vinte) quilogramas de lâmpadas quebradas;
- 11.4.** 50 (cinquenta) quilogramas de tonner;
- 11.5.** 50 (cinquenta) quilogramas de pilhas e baterias.

12. TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Em atendimento às exigências deste Termo de Referência, processo n.º. /20 - a Empresa , estabelecida à Rua , n.º , Bairro , Cidade , Estado , inscrita no CNPJ n.º representada legalmente pelo Sr. , pelo presente instrumento particular, assume toda e qualquer responsabilidade no processo de descarte, descontaminação e reciclagem das lâmpadas, pilhas, baterias e tonners desde o transporte até a destinação final dos resíduos, e que utiliza o sistema / tecnologia de (exemplos: moagem simples, moagem c/ tratamento térmico ou químico, tratamento por sopro, etc.) para o processamento das lâmpadas. O processo será realizado no seguinte local: Avenida ou Rua , n.º , bairro , cidade , Estado e, se compromete a:

1. Quantificar todos os resíduos gerados;
2. Codificar todos os resíduos conforme Códigos de Resíduos definidos pelo Órgão Ambiental;
3. Classificar todos os resíduos gerados segundo a Norma ABNT 10.004;
4. Enviar os resíduos (não tóxicos ou não perigosos) passíveis de reciclagem para os destinos adequados;
5. Encaminhar os resíduos não recicláveis (não tóxicos ou não perigosos) para disposição final em aterro classe I ou controlado, devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental;
6. Dar um destino final adequado a todos os resíduos gerados principalmente aos resíduos tóxicos ou perigosos, conforme diretrizes aprovadas pelo Órgão Ambiental.
7. Explicitar o destino:

Patrocínio-MG, de de .

Representante da empresa / CPF:

Patrocínio-MG, 20 de novembro de 2018.

Caio Marcos Veloso

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 56/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 38/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descontaminação e destino final de lâmpadas fluorescentes compactas e quebradas, pilhas, baterias e tonner, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____.____/____-__

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 38/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 56/2019

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o nº _____._____/_____-____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o nº _____._____._____-____, R.G. sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 38/2019, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO Nº 38/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 56/2019

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO Nº 38/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 56/2019

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº: 56/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 38/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descontaminação e destino final de lâmpadas fluorescentes compactas e quebradas, pilhas, baterias e tonner, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Patrocínio, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descontaminação e destino final de lâmpadas fluorescentes compactas e quebradas, pilhas, baterias e tonner, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente., subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Pregão nº 38/2019, homologada em, do tipo Menor Preço Por Item, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descontaminação e destino final de lâmpadas fluorescentes compactas e quebradas, pilhas, baterias e tonner, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atendendo a seguinte discriminação (conforme proposta adjudicada).

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital do Pregão nº 38/2019
- 2- Termo de Referência - Anexo I.
- 3 - Proposta da Contratada
- 4 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....).

FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal hábil.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A presente contratação terá início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.17.01.04.122.0006.00.2300.3.3.90.39.6100100 - Limpeza e Conservação

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- DA CONTRATADA:

- Visitar os locais das coletas;
- Coletar os resíduos nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários a coleta e transporte dos resíduos;
- Providenciar as respectivas licenças para o transporte dos resíduos, inclusive nos estados em que o veículo irá trafegar;
- Acondicionar todos os resíduos destinados ao descarte em vasilhames apropriados indevassáveis, lacrados e rotulados com todas as indicações legais;

- Colocar identificação externa visível no veículo de transporte explicitando o tipo da carga, conforme as leis de transporte de produtos perigosos;
- Elaborar e apresentar o Plano de Emergência de Transporte, indicando as ações a serem tomadas em situação de emergência durante o transporte, de acordo com as normas técnicas pertinentes e a legislação vigente;
- Providenciar toda a documentação necessária para o transporte;
- Providenciar a Nota Fiscal de Simples Remessa se for o caso, explicitando todos os dados dos resíduos a serem transportados;
- Após a chegada das lâmpadas, pilhas, baterias, lixo eletrônico e componentes (TV, Microondas, Tubo de TV, Computadores, Aparelho de Som e outros) ao destino, providenciar o TERMO DE RECEPÇÃO e enviá-lo à **CONTRATANTE**;
- Após a execução de todo o processo, enviar a nota fiscal, juntamente com o Manifesto de Transporte (MTRP) e o CERTIFICADO DE DESTRUIÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO, devidamente assinadas e carimbadas. Neste último, deverá ser com firma reconhecida;
- Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;
- Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**;
- Manter permanentemente, durante a coleta, um encarregado habilitado para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **Licitante Vencedora**, durante a execução dos serviços contratados;
- Dar ciência à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, por meio de FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

- Assumir todas as despesas relativas à pessoal, além de quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, dentre outros, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **Licitante Vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**;
- Todos os funcionários da **Licitante Vencedora** deverão estar em dia com os exames médicos periódicos obrigatórios determinados pela Legislação Trabalhista e pelas diretrizes ambientais;
- A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** não eximirá a **Licitante Vencedora** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;
- Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**;
- Atender tempestivamente, por meio de seu preposto ou responsável técnico, quaisquer dúvidas ou solicitações realizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**;
- Não subempreitar o total dos serviços nem fazê-lo parcialmente;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços (desde a coleta até a destinação final dos resíduos), bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece;
- Transportar por sua conta e risco os resíduos (lâmpadas) e resíduos gerados durante a etapa de coleta, retirando-os das dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, ficando sob sua responsabilidade quaisquer danos ou acidentes ocorridos durante este processo e o restante dele;
- Submeter-se às normas e condições baixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade de seus empregados;
- Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº. 8666/93;
- Liberar o local e permitir o livre acesso da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a coleta nos locais indicados;
- Informar formalmente qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela Licitante Vencedora);
- Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste documento.

CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio-MG, de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 56/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 38/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descontaminação e destino final de lâmpadas fluorescentes compactas e quebradas, pilhas, baterias e tonner, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____ / _____ - _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	SERVIÇO MENSAL	SERVICO DE DESCONTAMINACAO E DESTINO FINAL DE LAMPADAS FLUORESCENTES INCANDESCENTES COMPACTAS E QUEBRADAS PILHAS BATERIAS E TONNER.		

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.

LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Local de coleta: ECO PONTO MUNICIPAL, Rua Joaquim Cardoso Naves nº 495, Bairro Marciano Brandão, Patrocínio/MG, telefone (034) 3831-6343. Prazo: mensal, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

**PREGÃO Nº 38/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº
56/2019**

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº _____._____/____-__, situada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr._____, inscrito no CPF sob o nº _____._____/____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IX

ANEXO DO ITEM

Processo nº: 56/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 38/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descontaminação e destino final de lâmpadas fluorescentes compactas e quebradas, pilhas, baterias e tonner, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente..

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 56/2019:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
0001	00012	SE	SERVICO DE DESCONTAMINACAO E DESTINO FINAL DE LAMPADAS FLUORESCENTES INCANDESCENTES COMPACTAS E QUEBRADAS PILHAS BATERIAS E TONNER.

Patrocínio-MG, 3 de abril de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
PREGOEIRA